

76

129



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 225, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960.

Dispõe sobre abertura de créditos especiais

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Diretoria de Contabilidade créditos especiais da importância de Cr\$ 191.053,10 (cento e noventa e um mil, cinquenta e três cruzeiros e dez centavos), destinados ao pagamento das seguintes despesas:

- a) - ao Orfanato N.S. Aparecida pelo aluguel do prédio onde funciona o Curso Municipal de Admissão..... Cr\$ 24.000,00
- b) - à Companhia de Eletrecidade S. Paulo e Rio pelo fornecimento de lâmpadas e materiais de iluminação pública durante os meses de novembro e dezembro de 1959..... Cr\$ 3.843,70
- c) - reparação no prédio do Grupo Escolar "Prof. Francisco Prudente de Aquino"..... Cr\$ 27.000,00
- d) - construção de uma (1) casa de três (3) cômodos no Grupo Escolar "Prof. Clímério Galvão Cesar", destinada a residência do servente, conforme autorização dada pela Lei nº 131, de 29/7/1959..... Cr\$136.209,40

Art. 2º - Fará face às despesas constantes do art. 1º o saldo financeiro de 1959 transferido para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, aos 2 de dezembro de 1960.

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura, aos 2 de dezembro de 1960.

Manuel Mattos Filho

Manuel Mattos Filho
Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"